



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto



Ata da Oitava Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto realizada em quatorze de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze horas na sede provisória da Câmara Municipal de Guarapari, situada na Rua Getúlio Vargas, nº299, Centro, Guarapari, Estado do Espírito Santo. A reunião foi aberta contando com a presença dos **Vereadores Dr. Rogério Zanon (Presidente) e Gilmar Pinheiro (Relator)**. No primeiro momento, o Presidente realizou a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada pela Comissão. Em seguida, o Presidente realizou leitura do Memorando Interno de protocolo nº 2660/2019 que justificou a ausência do Membro, Vereador Oziel Pereira de Sousa, da reunião Logo após, realizou a leitura da intimação entregue previamente ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira, ex-secretário de obras da SEMOP, e o convidou a se assentar para prestar esclarecimentos à Comissão. Ato contínuo, o Presidente esclareceu que a função da Comissão é de esclarecer situações ocorridas no município de Guarapari na época em que o Sr. Emanuel de Oliveira Vieira era secretário de obras. Logo após, a Comissão tomou seu depoimento (termo de depoimento anexo). Em seguida, o Presidente colocou em votação a convocação dos sócios da empresa Roma, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. Após, o Presidente pediu que constasse em ata os seguintes questionamentos: "1) O então Prefeito de Guarapari, Sr. Edson Figueiredo Magalhães pressionou o senhor ou outro agente público municipal para agilizar ou facilitar o pagamento da empresa investigada, Consultora Roma? Como eu já respondi não. 2) Enquanto o senhor foi secretário de obras era normal o Prefeito acompanhar pessoalmente os pagamentos dos processos da empresa investigada, Consultora Roma? Pagamentos, vamos lá, primeira coisa né, pagamento, emissão de cheque lá não sei te dizer. Medição é feita na secretaria de obras por nós que fazemos o acompanhamento lá. 3) Na opinião do senhor, em sua experiência como secretário de obras, faltando dois dias úteis para encerrar o mandato do Prefeito serem realizadas emissões de pagamento de um milhão, praticamente quase um milhão de reais em menos de 24 horas, isso é normal? É um fim de mandato né, e um serviço que é executado em um mandato se não me engano, a legislação obriga que os pagamentos sejam feitos dentro do exercício ou que se deixe lá nos restos a pagar com dinheiro em caixa. Então eu entendo que é uma obrigação na verdade, não é facultativo. 4) O senhor faria novamente os mesmos procedimentos atualmente caso estivesse na frente da secretaria de obras? Eu entendo que sim, porque não é uma situação ilegal. O problema é a ilegalidade". Ato contínuo, o Presidente informou que a Comissão irá fazer as convocações: além da empresa Roma, foram convocados o Sr. Marcos A. V. Pestana, na época gerente de obras da SEMOP e a Sra. Márcia da Silva Vieira, na época subgerente de obras de contrato da SEMOP para depoimento na próxima semana, e disse que se houver qualquer contradição entre o depoimento do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira e das outras testemunhas ele poderá ser convocado novamente para acareação. Em seguida, o Presidente perguntou ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira se ele gostaria de acrescentar ou modificar algo que tenha falado em seu



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Comissão Parlamentar de Inquérito do Asfalto



depoimento, sendo informado que não. O Presidente ressaltou então, que gostaria de deixar claro para a população de Guarapari e ao Sr. Emanuel de Oliveira Vieira que a Comissão está realizando seu papel fiscalizador, buscando trazer uma resposta para a população de Guarapari. Em seguida, com a palavra o Relator, Vereador Gilmar Pinheiro, agradeceu a presença do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira e disse que a Comissão está levando a transparência para as pessoas e uma resposta para o denunciante. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Emanuel de Oliveira Vieira, informou a data da próxima reunião e a encerrou. Guarapari/ES, 14 de outubro de 2019. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente – Ver. Dr. Rogério Zanon _____

Relator – Ver. Gilmar Pinheiro _____



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



TERMO DE DEPOIMENTO (TESTEMUNHA)

Aos **14 (quatorze) dias** do mês de **outubro** do ano de **2019**, às **14 (quatorze) horas**, nas dependências do Plenário Ewerson de Abreu Sodré, na Sede da Câmara Municipal de Guarapari localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari-ES, onde funciona a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI do Asfalto), instituída pela Resolução n.º 227, de 13 de agosto de 2019, compareceu, em decorrência de convocação desta comissão, o Sr. **EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA**, Casado, Engenheiro, RG n.º: 12201170, CPF n.º: 052.546.076-45, para prestar esclarecimentos a esta Comissão acerca de indícios de irregularidades apurados no Processo Administrativo-PMG nº 21.870/2012. De início foi advertido para não faltar com a verdade, sob pena de incorrer no crime de falso testemunho, e passou posteriormente a declarar: que na época dos fatos descritos na inicial exercia a função de Secretário Municipal de Obras Públicas; que sabe que foi convocado porque era Secretário de Obras na época dos fatos; que tem ciência que como Secretário responde solidariamente pelos danos causados ao erário juntamente com o Ordenador de despesa; que o ateste das obras é de responsabilidade da secretaria de obras; que na secretaria de obras não se faz verificação de certidão negativa, mas apenas teste de serviços executados; que a função da secretaria de obras em qualquer processo é verificar se o serviço está ou não está executado; que não sabe qual setor faz a análise das certidões negativas de empresas, mas acredita que pode ser função da secretaria da fazenda; que as certidões são anexadas pelas empresas no momento do pedido de pagamento, mas não cabe à secretaria de obras efetuar a análise das certidões; que analisar a questão fiscal da empresa não cabe à secretaria de obras; que acredita que cabe à secretaria da fazenda a análise da regularidade fiscal das empresas; que foi feita a medição e os serviços estavam executados; que não tem algum envolvimento com a empresa investigada, construtora Roma; que não prestou algum tipo de serviços como autônomo ou empregado para empresa investigada; que não é amigo ou parente de algum sócio da empresa investigada; que ninguém da empresa investigada o procurou após o início das investigações por esta Casa; que ninguém da Prefeitura ou a pedido da Prefeitura o procurou para falar sobre este caso após o início da investigação por esta Casa; que os serviços foram pagos, pois foram executados, após verificação; que obra nenhuma se mede no mesmo dia, pois depende de um acompanhamento diário; que a medição é fruto de um serviço diário; que o processo não tem pagamento de serviços de asfalto, mas somente de serviços de drenagens; que a medição é feita com o acompanhamento diário; que a espessura do asfalto depende do contrato, mas geralmente gira em torno de 3,5 centímetros; que está aqui prestando depoimento



Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020



porque era secretário de obras há época dos fatos; que conhece o processo investigado; que atestava notas de quaisquer empresas; que conhece o rito de pagamento; que a secretaria de obras recebe o processo, e depois de atestado envia ao gabinete do prefeito; que atestou os serviços; que esteve em loco para atestar; que o ateste é fruto de um acompanhamento diário; que ninguém o pediu agilidade no processo; que sabe que o fiscal pode responder de forma mais grave que o ordenador de despesa; que os serviços foram verificados e atestados; que as certidões são questões contábeis e a secretaria de obras verifica a obra e atesta a execução; que era um processo que se tinha que fazer e eram serviços que tinham sido executados na gestão; que a lei de responsabilidade fiscal exige que este pagamento fosse fechado; que é preciso deixar os valores pelo menos em caixa; que o aditivo pode ser de até 25 % da obra inicial contratada; que o trâmite do processo de pagamento no dia 28/12/2012 foi: processo chega a secretaria, emite boletim e manda ao gabinete do prefeito; que participou do processo juntamente com Elcio e Marcos; que em meio dia se procede todos as atribuições na secretaria de obras no processo; que foi secretário de obras por 2 anos e meio; que não se lembra de outro processo com o procedimento parecido com o dos autos investigados; que entende que o trâmite do processo investigado foi normal; que o que acontece após à passagem do processo na secretaria de obras não sabe dizer; que era o secretário de obras na época dos fatos e foi responsável pelo que foi medido; que na secretaria de obras o processo tramitou normalmente; que a medição é fruto de acompanhamento diário; que na época em que foi secretário não lembra de outros processos que tenham caminhado na velocidade no processo investigado; que o trâmite do processo foi normal; que não esteve no gabinete do prefeito para resolver o processo investigado; que ninguém pediu facilitação no processo investigado; que quando assinou o processo não estava junto com nenhuma autoridade; que no trâmite do processo não se sentiu constrangido; que não houve nenhuma discussão sobre irregularidade no processo com o Sr. Romanelli; que fez a medição junto com o Marcos; que entende o trâmite foi rápido por ser o último processo do ano; que em menos de meio dia a parte do processo da secretaria de obras se resolve; que não existe registro de visitas das obras com data e hora; que a necessidade de aditivo é constatada no projeto; que é feita análise da necessidade de aditivo; que, se houver necessidade, a análise do aditivo é feita in loco; que não sabe informar qual dia foi dado entrada no processo; que o estudo do aditivo já vinha sendo feito antes; que a solicitação do aditivo parte do município quando precisam ser feitas complementações nas obras; que, quando é feito medição de asfalto, são tiradas fotos; que não tem fotos de medição de asfalto no processo, pois não foi pago asfalto no processo investigado; que é bom ter fotos de todos os serviços no processo para ficar registrado; que o serviço de acompanhamento de obra é praticamente diário; que sabia que era necessário ser feito o aditivo, mas não sabia em que data seria dado entrada; que não confirma que tenha discutido com o então secretário da fazenda na época, o Sr. Romanelli;



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2017-2020



que ratifica que a medição se trata de serviços executados; que após o seu despacho o processo vai para o gabinete do prefeito para autorizar o pagamento; que não sabe dizer o trâmite do processo depois da secretaria de obras; que tinha conhecimento de que teria que ser feito um aditivo; que é a empresa que tem que pedir o pagamento; que provavelmente a empresa protocolou o pedido no dia 27, porque até então o serviço ainda não tinha sido executado; que o pagamento do aditivo pode pedir a qualquer tempo; que não tinha ciência de que a empresa ia pedir o pagamento no dia 27; que a fiscalização em qualquer obra é constante; que hoje não está como secretário de obras; que hoje é engenheiro efetivo do município de Guarapari; que a verificação de obras é feita no mínimo 3 vezes por semana; que pode ser sugerido ao Município uma IN regulamentando registro de visitas em obras; que entende que cabe à empresa responder porque abriu o processo praticamente no penúltimo dia do ano; que ratifica que a medição são serviços executados; que não foi pressionado pelo então Prefeito Edson ou por outra pessoa a atestar o processo; que medição é feita pela secretaria de obras; que, se não se engana, a legislação obriga que os serviços prestados no exercício sejam pagos no mesmo exercício ou pelo menos deixados em caixa; que procederia da mesma forma que procedeu na época dos fatos investigados. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Feita a leitura do presente termo para que o depoente indicasse as retificações julgadas necessárias, de modo a registrar expressamente a espontaneidade de suas declarações, que foram prestadas sem nenhuma forma de coação, este disse não ter retificações a fazer, por estar de inteiro acordo com o seu teor. Acompanha este termo mídia digital que contém a íntegra do depoimento em áudio e vídeo. Assim, após lido e achado conforme, vai o presente termo assinado por todos.


DR. ROGERIO ZANON
Presidente CPI Asfalto


GILMAR PINHEIRO
Relator


EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Testemunha